Autógrafo n. 157/CMC/2025

"ALTERA A LEI N.º 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.735, de 18 de novembro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 138-A:

"Art. 138-A. Em caráter excepcional, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e sem prejuízo da remuneração, poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias a licença prevista no art. 138, desde que:

I – A pessoa da família enferma seja menor de idade ou incapaz, e não houver outra pessoa legalmente responsável disponível para prestar os cuidados necessários;

II – Se trate de doença grave que exija tratamento médico especializado contínuo, fora do domicílio do servidor, com necessidade de deslocamento prolongado para outro município ou Estado, que inviabilize o cumprimento da jornada pelo servidor;

Parágrafo Único. A concessão do benefício dependerá de despacho motivado do Chefe do Poder Executivo, e não poderá ser invocada como precedente para outros casos não idênticos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos - Cacoal/RO, 16 de setembro de 2025.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CARLOS ANTONIO DE FREITAS LIMA
17/09/2025 10:41:46

GIMENEZ FRITZ
Presidente da CMC

EDIMAR KAPICHE
1º Secretário da CMC

CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
2º Secretário da CMC

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=56fba8bd-4fd0-4ef9-acc5-6b3dbd88cf53

Assinado por: GIMENEZ FRITZ 17/09/2025 10:39:35 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE